



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

DECRETO N.º 042/2024

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTES DE IMÓVEIS NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

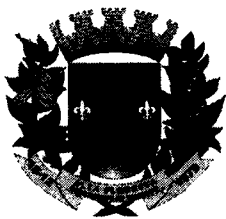
DECRETA:

Art. 1.º- Art.1º. Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores as seguintes áreas:

I- Parte do Lote Rural 03/1, objeto da matrícula n.º 13560, Livro 2-BO, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 7.173,117m² (sete mil, cento setenta e três vírgula cento e dezessete metros quadrados) de propriedade de Carlos Leonel Martins Redondo, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do CPF 044.055.438-10, residentes e domiciliados neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

do marco 1 ao marco 2, uma distância de 221,20m (duzentos e vinte e um vírgula vinte metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 177,00m (cento e setenta e sete metros), confrontando com a área remanescente do Lote 03/1; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 52,25m (cinquenta e dois vírgula vinte e cinco metros), confrontando com a área remanescente do Lote 03/1; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 51,40m (cinquenta e um vírgula vinte e cinco metros), confrontando com o Lote 04.

II- Parte do Lote Rural 04 remanescente, objeto da matrícula n.º 15118, Livro 2-BW, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 6.689,535m² (seis mil, seiscentos oitenta e nove vírgula quinhentos e trinta e cinco metros quadrados) de propriedade de C.H.R. Administração, Participação e Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

inscrita no CNPJ 09.471.122/0001-30, com sede neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

Possui as seguintes confrontações: do marco 1 ao marco 2, uma distância de 133,98m (cento e trinta e três vírgula noventa e oito metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 51,40m (cinquenta e um vírgula vinte e cinco metros), confrontando com o Lote 03; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 133,99m (cento e trinta e três vírgula noventa e nove metros), confrontando com a área remanescente do Lote 04 remanescente; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 48,46m (quarenta e oito vírgula quarenta e seis metros), confrontando com o Lote 04/1.

III- Parte do Lote Rural 04/1, objeto da matrícula n.º 26371, Livro 2-EA, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 12.539,371m² (doze mil, quinhentos trinta e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados) de propriedade do SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.072.358/0001-05, com sede neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

do marco 1 ao marco 2, uma distância de 276,02m (duzentos e setenta e seis vírgula zero dois metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 48,47m (quarenta e oito vírgula quarenta e sete metros), confrontando com o do Lote 04 remanescente; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 276,10m (duzentos e setenta e seis vírgula dez metros), confrontando com a área remanescente do Lote 04/1; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 42,40m (quarenta e dois vírgula quarenta metros), confrontando com o Lote 05/1.

2

IV- Parte do Lote Rural 05 remanescente, objeto da matrícula n.º 15119, Livro 2-BW, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 267,89m² (duzentos e sessenta e sete vírgula oitenta e nove metros quadrados) de propriedade de C.H.R. Administração, Participação e Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.471.122/0001-30, com sede neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:



Possui as seguintes confrontações: do marco 1 ao marco 2, uma distância de 8,00m (oito metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 33,58m (trinta e três vírgula cinquenta e oito metros), confrontando com o Lote 05/1; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 8,00m (oito metros), confrontando com a área remanescente do Lote 05



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

remanescente; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 33,40m (trinta e três vírgula quarenta metros), confrontando com o Lote 06.

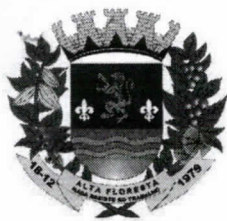
V- Parte do Lote Rural 05/1, objeto da matrícula n.º 26313, Livro 2-EA, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 15.271,096m² (quinze mil, duzentos e setenta e um vírgula zero noventa e seis metros quadrados) de propriedade do SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.072.358/0001-05, com sede neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

do marco 1 ao marco 2, uma distância de 402,00m (quatrocentos e dois metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 42,40m (quarenta e dois vírgula quarenta metros), confrontando com o do Lote 04; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 402,10m (quatrocentos e dois vírgula dez metros), confrontando com a área remanescente do Lote 05/1; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 33,58m (trinta e três vírgula cinquenta e oito metros), confrontando com o Lote 05 remanescente.

VI- Parte do Lote Rural 06, objeto da matrícula n.º 924 (Registro n.º 2), Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 11.548,268m² (onze mil, quinhentos e quarenta e oito vírgula duzentos e sessenta e oito metros quadrados) de propriedade da Indeco S.A. – Integração, Desenvolvimento e Colonização, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.115.268/0001-67, com sede neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

Possui as seguintes confrontações: do marco 1 ao marco 2, uma distância de 410,00m (quatrocentos e dez metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 42,40m (quarenta trinta e três vírgula cinquenta e oito metros), confrontando com o Lote 05; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 410,10m (quatrocentos e dez vírgula dez metros), confrontando com a área remanescente do Lote 06 remanescente; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 42,40m (quarenta e dois vírgula quarenta metros), confrontando com o Lote 07.

VII- Parte do Lote Rural A-1, objeto da matrícula n.º 18808, Livro 2-CP, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 1.185,641m² (um mil, cento e oitenta e cinco vírgula seiscentos e quarenta e um metros quadrados) de propriedade de Domingos Alcalde, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF 027.067.688-00, e sua esposa Verence Cristina Davoli Alcalde,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

brasileira, casada, professora, portadora do CPF 798.182.778-72, residentes e domiciliados neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

do marco 1 ao marco 2, uma distância de 328,206m (trezentos e vinte e oito vírgula duzentos e seis metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 7,22m (sete vírgula vinte e dois metros), confrontando com o Lote A-2; do marco 3 ao marco 1, uma distância de 328,29m (trezentos e vinte e oito vírgula vinte e nove metros), confrontando com a área remanescente do Lote A-1.

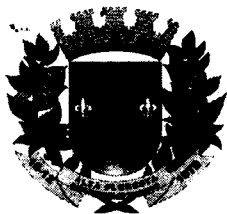
VIII- Parte do Lote Rural A-2, objeto da matrícula n.º 18810, Livro 2-CP, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 2.343,562m² (dois mil, trezentos e quarenta e três vírgula quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) de propriedade de Vander Padua Mello, brasileiro, empresário, portador do CPF 802.603.738-34 e sua esposa Veridiana Lopes Mello, brasileira, empresária, portadora do CPF 503.868.401-72, residentes e domiciliados neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

do marco 1 ao marco 2, uma distância de 238,04m (duzentos e trinta e oito vírgula zero quatro metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 12,46m (doze vírgula quarenta e seis metros), confrontando com o Lote A-3; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 238,10m (duzentos e trinta e oito vírgula dez metros), confrontando com a área remanescente do Lote A-2; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 7,22 m (sete vírgula vinte e dois metros), confrontando com a área remanescente do Lote A-1.

4

IX- Parte do Lote Rural A-3, objeto da matrícula n.º 18809, Livro 2-CP, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 1.356,562m² (um mil, trezentos e cinquenta e seis vírgula quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) de propriedade de Antônio Alcalde Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 012.944.748-04 e sua esposa Nilva do Rosário Alcalde, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do CPF 924.433.208-63, residentes e domiciliados neste Município de Alta Floresta - MT, com as seguintes descrições perimetrais:

do marco 1 ao marco 2, uma distância de 100,00m (cem metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 4,67m (quatro vírgula sessenta e sete metros), confrontando com o Lote 07; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 100,02m (cem vírgula zero dois metros), confrontando com a área remanescente do Lote A-3; do marco 4



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

ao marco 1, uma distância de 12,46m (doze vírgula quarenta e seis metros), confrontando com o Lote A-2.

X- Parte do Lote Rural 7-C, objeto da matrícula n.º 9771, Livro 2-AV, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, contendo a parcela desapropriada a área de 7.858,272m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito vírgula duzentos e setenta e dois metros quadrados) de propriedade de quem de direito, com as seguintes descrições perimetrais:

do marco 1 ao marco 2, uma distância de 410,00m (quatrocentos e dez metros), confrontando com a Estrada 1ª Vicinal Oeste; do marco 2 ao marco 3, uma distância de 42,40 (quarenta e dois vírgula quarenta metros), confrontando com o Lote 06; do marco 3 ao marco 4, uma distância de 410,10m (quatrocentos e dez vírgula dez metros), confrontando com a área remanescente do Lote 7-C; do marco 4 ao marco 1, uma distância de 14,67m (quatorze vírgula sessenta e sete metros), confrontando com o Lote 08.

Art. 2.º- A desapropriação das parcelas dos imóveis declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação de educandário.

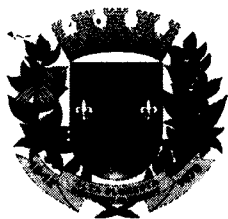
Art. 3.º- No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I- O Município de Alta Floresta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou pela avaliação de Comissão nomeada para tal fim.

II- O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III- O pagamento da indenização também poderá ser realizado através de permuta ou dação em pagamento de bens imóveis de propriedade do Município, desde que haja justificativa de interesse público, avaliação prévia, desafetação, e autorização legislativa.

IV- O Município de Alta Floresta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

V- Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Alta Floresta.

Art. 4.º- Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5.º- Fica a Procuradoria Jurídica do Município ou assessoria jurídica autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse decreto.

Art. 6.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 26 de janeiro de 2.024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal